

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL N.º 119/2023**

MUNICÍPIO DE CONDOR/RS

1. SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

2. OBJETO: Aquisição de 40 (quarenta) unidades de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED e fotocélula acoplada, potência mínima de 200W e fluxo luminoso mínimo de 19.600 lumens, destinadas à substituição e modernização do sistema de iluminação pública da comunidade de Linha Esquina Beck, no Município de Condor/RS. As luminárias deverão ser novas, de primeiro uso, e possuir garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação, em atendimento à Emenda Impositiva.

3. JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem por finalidade a aquisição de 40 (quarenta) unidades de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED e fotocélula acoplada, potência mínima de 200W e fluxo luminoso mínimo de 19.600 lumens, destinadas à substituição de luminárias atualmente existentes na rede de iluminação pública da comunidade de Linha Esquina Beck, abrangendo a rua principal da localidade e a via de acesso que liga à Fazenda Ramada, no Município de Condor/RS. A iniciativa decorre da necessidade de modernização e melhoria do sistema de iluminação pública da comunidade, por meio da substituição de luminárias antigas por tecnologia LED, a qual apresenta maior eficiência energética, melhor capacidade de iluminação, maior durabilidade e menor necessidade de manutenção quando comparada aos sistemas convencionais. A medida contribuirá para a redução dos custos operacionais relacionados à manutenção da rede, bem como para a otimização dos recursos públicos empregados no serviço. Além dos benefícios econômicos e ambientais proporcionados pela tecnologia LED, a melhoria da iluminação pública representa importante investimento na segurança da população local, favorecendo a visibilidade nas vias públicas durante o período noturno, reduzindo áreas de baixa luminosidade e proporcionando melhores condições de deslocamento para moradores, trabalhadores e usuários das estradas da comunidade. A contratação também visa promover maior conforto, qualidade de vida e bem-estar à população residente na localidade, valorizando os espaços públicos e contribuindo para o desenvolvimento da infraestrutura urbana e rural do Município. Ressalta-se que a presente aquisição será realizada com recursos oriundos de Emenda Impositiva, sendo necessária a adoção dos procedimentos administrativos e legais pertinentes para viabilizar a execução do objeto previsto, garantindo o atendimento da finalidade pública estabelecida e a correta aplicação dos recursos destinados à melhoria da iluminação pública da comunidade de Linha Esquina Beck.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: A presente contratação encontra-se alinhada à Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Condor/RS, bem como às políticas públicas voltadas à melhoria da infraestrutura urbana e rural, à eficiência dos serviços públicos e à promoção da segurança e qualidade de vida da população. A aquisição de 40 (quarenta) unidades de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED destinadas à substituição e modernização da iluminação pública da comunidade de Linha Esquina Beck atende ao interesse público ao proporcionar maior eficiência energética, redução de custos de manutenção, melhoria da luminosidade das vias públicas e ampliação da segurança dos moradores e usuários da localidade. Embora o Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 ainda esteja em fase de elaboração, a demanda

Rua: Ipiranga, 22 Centro - CEP: 98.290-000 – CONDOR/RS

(55) 3379-1133 ramal: 321 - www.condor.rs.gov.br - licita@condor.rs.gov.br

mostra-se necessária e prioritária, considerando a necessidade de modernização da rede de iluminação pública existente e a execução de ação prevista por meio de Emenda Impositiva, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos destinados ao atendimento dessa finalidade.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- a) A presente contratação possui natureza de bens comum, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de qualidade e desempenho do objeto podem ser definidos de forma objetiva no edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- b) A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, com critério de julgamento pelo menor preço global, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Os interessados deverão comprovar que exercem atividade compatível com o objeto da licitação, além de apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, conforme estabelecido nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
- d) O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, tratando-se de Aquisição de 40 (quarenta) unidades de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED destinadas à substituição e modernização da iluminação pública da comunidade de Linha Esquina Beck, no Município de Condor/RS, visando proporcionar maior eficiência energética, segurança e qualidade na iluminação das vias públicas, em atendimento à Emenda Impositiva.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- a) O objeto consiste na aquisição de 40 (quarenta) unidades de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED e fotocélula acoplada, potência mínima de 200W e fluxo luminoso mínimo de 19.600 lumens, destinadas à substituição e modernização do sistema de iluminação pública da comunidade de Linha Esquina Beck, abrangendo a rua principal da localidade e a via de acesso à Fazenda Ramada, no Município de Condor/RS.
- b) As luminárias fornecidas deverão ser novas, de primeiro uso, com tecnologia LED e fotocélula acoplada, potência mínima de 200W e fluxo luminoso mínimo de 19.600 lumens, tensão compatível com a rede elétrica utilizada pelo Município, atendendo integralmente às normas de qualidade, eficiência energética e segurança aplicáveis, devendo possuir garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. Será vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados, com avarias ou em desacordo com as exigências da Administração Municipal.
- c) A entrega dos materiais deverá ocorrer em local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Condor/RS, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.
- d) O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou instrumento equivalente, que poderá ser encaminhado por meio eletrônico ou físico.
- e) A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas necessárias à entrega dos materiais.
- f) A Administração Municipal, por meio de servidor designado, realizará a conferência dos materiais no ato da entrega, verificando a conformidade com as especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Rua: Ipiranga, 22 Centro - CEP: 98.290-000 – CONDOR/RS

(55) 3379-1133 ramal: 321 - www.condor.rs.gov.br - licita@condor.rs.gov.br

g) Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou incompatibilidades nos produtos fornecidos, a contratada deverá promover sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Administração.

h) O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência, aceitação e atesto dos materiais pelo fiscal ou servidor designado pela Secretaria requisitante.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: Os quantitativos estimados para a presente contratação são os constantes na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	SERVIÇO/MATERIAL
01	40	Luminárias para iluminação pública com tecnologia LED e fotocélula acoplada, potência mínima de 200W e fluxo luminoso mínimo de 19.600 lumens, com garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.

8. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO: Para atendimento da necessidade administrativa de modernização da iluminação pública da comunidade de Linha Esquina Beck, no Município de Condor/RS, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, observando-se aspectos relacionados à viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação. Verificou-se a existência de diversos fornecedores especializados no fornecimento de luminárias com tecnologia LED, aptos a atender às especificações técnicas necessárias para a execução do objeto. Dentre as alternativas avaliadas, considerou-se a manutenção do sistema atualmente existente, bem como a aquisição de equipamentos de iluminação com outras tecnologias disponíveis no mercado. Entretanto, tais opções mostraram-se menos vantajosas, seja em razão do maior consumo de energia elétrica, da menor durabilidade dos equipamentos ou dos custos mais elevados de manutenção. Nesse contexto, a aquisição de luminárias com tecnologia LED e fotocélula acoplada, potência mínima de 200W e fluxo luminoso mínimo de 19.600 lumens apresenta-se como a solução mais adequada e eficiente, por proporcionar maior eficiência energética, melhor desempenho na iluminação das vias públicas, redução dos custos operacionais e maior vida útil dos equipamentos. Considerando que a necessidade é específica, com quantitativo previamente definido e recursos oriundos de Emenda Impositiva destinados à execução da melhoria, conclui-se que a realização de contratação para fornecimento integral dos equipamentos constitui a alternativa mais vantajosa para a Administração, garantindo o atendimento da finalidade pública com economicidade, eficiência e adequada aplicação dos recursos públicos.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de 40 (quarenta) unidades de luminárias LED e fotocélula acoplada, potência mínima de 200W e fluxo luminoso mínimo de 19.600 lumens, destinadas à substituição e modernização do sistema de iluminação pública da comunidade de Linha Esquina Beck, abrangendo a rua principal da localidade e a via de acesso à Fazenda Ramada, no Município de Condor/RS. A contratação contempla exclusivamente o fornecimento das luminárias, as quais deverão atender às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, incluindo

Rua: Ipiranga, 22 Centro - CEP: 98.290-000 – CONDOR/RS

(55) 3379-1133 ramal: 321 - www.condor.rs.gov.br - licita@condor.rs.gov.br

tecnologia LED e fotocélula acoplada, potência mínima de 200W, fluxo luminoso mínimo de 19.600 lumens e garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. A adoção da tecnologia LED apresenta-se como a alternativa mais adequada e economicamente vantajosa para a Administração Pública, em razão de sua elevada eficiência energética, maior capacidade de iluminação, vida útil prolongada e redução dos custos de manutenção quando comparada aos sistemas convencionais de iluminação pública. Com a substituição das luminárias atualmente existentes, será possível proporcionar melhores condições de iluminação nas vias públicas da comunidade, ampliando a segurança de motoristas, pedestres e moradores, reduzindo pontos de baixa luminosidade e contribuindo para a melhoria da mobilidade e da qualidade de vida da população local. A presente aquisição será custeada com recursos oriundos de Emenda Impositiva e visa atender ao interesse público por meio da melhoria da infraestrutura urbana e rural do Município, promovendo maior eficiência na prestação dos serviços públicos e valorização dos espaços comunitários atendidos pela rede de iluminação pública.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS: Com a presente contratação, pretende-se promover a modernização e melhoria do sistema de iluminação pública da comunidade de Linha Esquina Beck, no Município de Condor/RS, por meio da substituição das luminárias existentes por luminárias com tecnologia LED, proporcionando maior eficiência energética, melhor qualidade da iluminação e redução dos custos relacionados à manutenção da rede pública. Busca-se garantir melhores condições de segurança para moradores, trabalhadores e usuários das vias públicas da localidade, ampliando a visibilidade durante o período noturno e reduzindo pontos de baixa luminosidade. Pretende-se, ainda, proporcionar maior conforto, bem-estar e qualidade de vida à população, contribuindo para a valorização dos espaços públicos e para o desenvolvimento da infraestrutura da comunidade. Como resultado esperado, almeja-se a adequada aplicação dos recursos oriundos de Emenda Impositiva, assegurando a execução da melhoria proposta com economicidade, eficiência e atendimento ao interesse público.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO: Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento do objeto sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No presente caso, entretanto, não se mostra recomendável o parcelamento da contratação, uma vez que o objeto consiste na aquisição de um único conjunto de bens homogêneos, correspondente a 40 (quarenta) unidades de luminárias LED com especificações técnicas padronizadas, destinadas à execução de uma mesma ação de melhoria da iluminação pública da comunidade de Linha Esquina Beck. O parcelamento poderia ocasionar o fornecimento de produtos com características distintas, comprometendo a padronização, a uniformidade do sistema de iluminação, a compatibilidade técnica dos equipamentos e a gestão das garantias dos produtos. Além disso, a contratação integral do objeto proporciona maior eficiência administrativa, simplificação da fiscalização contratual, redução de custos operacionais e melhor controle da execução da aquisição. Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único constitui a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Rua: Ipiranga, 22 Centro - CEP: 98.290-000 – CONDOR/RS

(55) 3379-1133 ramal: 321 - www.condor.rs.gov.br - licita@condor.rs.gov.br

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Estima-se, para a presente contratação, o valor total de R\$ 17.945,20 (dezesete mil, novecentos e quarenta e cinco reais com vinte centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	SERVIÇO/MATERIAL	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	40	Luminárias para iluminação pública, com tecnologia LED e fotocélula acoplada, potência mínima de 200W e fluxo luminoso mínimo de 19.600 lumens, com garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.	R\$ 448,63	R\$ 17.945,20

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não foram localizadas contratações correlatas.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

a) Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ficam designados o Sr. Ernesto Soares para exercer a função de Fiscal do Contrato, e o Sr. Jocelino dos Santos Biron, para exercer a função de Gestor do Contrato, ou outros servidores que venham a ser formalmente designados por ato próprio, competindo-lhes, no âmbito de suas atribuições, acompanhar, gerir e fiscalizar a execução contratual;

b) Ao Gestor do Contrato compete a coordenação da execução contratual, o acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, a adoção de providências administrativas necessárias à boa execução do contrato e a interlocução com a Contratada e com os setores competentes da Administração;

c) Ao Fiscal do Contrato compete o acompanhamento direto da entrega dos produtos, a verificação da conformidade com o Termo de Referência e com as cláusulas contratuais, o controle da qualidade, dos prazos e dos resultados, bem como a comunicação ao Gestor do Contrato acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas;

d) A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas, imperfeições técnicas ou vícios na execução do objeto, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos dos arts. 117, §3º, 120 e 122 da Lei nº 14.133/2021;

e) O Gestor e o Fiscal do Contrato manterão registros próprios e atualizados das ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias à regularização de falhas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, quando cabível;

f) Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- ✓ realização de certificação de disponibilidade orçamentária,
- ✓ encaminhamento do processo para análise jurídica,
- ✓ análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados,
- ✓ publicação e divulgação,

Rua: Ipiranga, 22 Centro - CEP: 98.290-000 – CONDOR/RS

(55) 3379-1133 ramal: 321 - www.condor.rs.gov.br - licita@condor.rs.gov.br

- ✓ realização de empenho, e
- ✓ assinatura e publicação do contrato.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS: A presente contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados à fabricação, transporte e descarte das luminárias e respectivas embalagens. Contudo, a adoção da tecnologia LED contribui significativamente para a redução do consumo de energia elétrica, possui maior vida útil em comparação às tecnologias convencionais e demanda menor frequência de substituição e manutenção, reduzindo a geração de resíduos ao longo do tempo. Além disso, deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis quanto ao acondicionamento, transporte e destinação adequada dos materiais e embalagens, em observância aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Condor/RS, 01 de julho de 2026.

Jocelino dos Santos Biron
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Rua: Ipiranga, 22 Centro - CEP: 98.290-000 – CONDOR/RS

(55) 3379-1133 ramal: 321 - www.condor.rs.gov.br - licita@condor.rs.gov.br